



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3557-7500 – ramal 1070

Ata da 58ª. Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ifes

22 de abril de 2019

No dia vinte e dois de abril de dois mil e dezenove, reuniu-se o Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo, às 9 horas, na Fábrica de Ideias, sob a presidência do Reitor Jadir José Pela, com a presença dos seguintes membros: do Colégio de Dirigentes, as senhoras Maria Valdete Tannure, Mariella Berger de Andrade e Sandra Mara Mendes da Silva Bassani, e os senhores Leandro Bitti Santa'anna e José Geraldo das Neves Orlandi; do Corpo Discente, as senhoras Ana Emília Ferreira Furtado e Mariana Arruda dos Santos, e o senhor Arnaldo Nickel Neto; do Corpo Docente, a senhora Jocélia Abreu Barcellos Vargas, e os senhores Evandro de Andrade Siqueira, Carlos Eduardo Silva Abreu, Rodrigo Varejão Andreão e Anderson Mathias Holtz; do Corpo Técnico-administrativo, as senhoras Djalse Terezinha Magnago Linhales, Laís Miranda Moro e Euzanete Frassi de Almeida, e os senhores Paulo Ricardo Fraga Fonseca e Aldo Marcelo Costa Bicalho; da Secretaria de Ciência, Tecnologia Inovação e Educação Profissional, a senhora Solange Batista de Souza; do Sindicato dos Técnicos Industriais do Estado do Espírito Santo, o senhor Miguel Antônio Madeira da Silva Araújo. Justificaram a ausência os senhores Marcônio Pereira de Magalhães e Aloísio Carnielli. O Presidente abre a reunião, agradecendo a presença e faz leitura da minuta da pauta com os seguintes pontos: **1. Informes; 2. Aprovação ata da Reunião Extraordinária de 17 de dezembro de 2019; 3. Análise proposta de Calendário de Reuniões 2019; 4. Análise da alteração da Resolução CS nº 17/2015 – Regulamento Auditoria Interna; 5. Definição sobre eleição com o intuito de compor chapa discente diante da vacância de suplente; 6. Esclarecimentos sobre a instrução normativa 02/2018 do MPOG – regras para registro de ponto; 7. Análise da Proposta de Resolução que normatiza a permissão de uso e a administração dos imóveis residenciais do patrimônio do Ifes; 8. Análise Relatório Integrado do Ifes.** Abre o **item 1** e apresenta aos conselheiros a senhora Solange Batista de Souza, representante suplente da SECTI. A seguir passa a palavra para o conselheiro Miguel Antônio que convida os conselheiros (as) a participarem, no dia 7 de junho, na Assembleia Legislativa, a partir das 18 horas, da sessão solene em homenagem aos 30 anos do SINTEC, destacando que a deputada Iriny Lopes é a promotora da sessão. O Presidente relata sua participação como membro do sindicato desde o início de suas atividades, enfatizando sua importância para os profissionais e para a sociedade, e conclama aos alunos que fortaleçam os sindicatos. Relata que, tal qual sugestão dos conselheiros, a Procuradoria Federal foi consultada sobre a necessidade de alteração da Resolução CS 23/2010 para a viabilização das transmissões ao vivo do Conselho Superior. Informa que cada conselheiro recebeu o parecer da Procuradoria pelo qual não há necessidade de alteração e ou qualquer impedimento institucional para as transmissões ao vivo. Assim, conclui informando que a próxima reunião, prevista para ser realizada em 31 de maio de 2018 será transmitida ao vivo, e que o evento será, previamente, divulgado pela ACS com o link a ser disponibilizado no site do Ifes. A seguir abre o **item 2** e o Conselho

Superior, por unanimidade, aprovada a ata da Reunião Extraordinária de 17 de dezembro de 2018. O Presidente, visando dar celeridade à reunião e liberar os servidores que estão presentes apenas para apresentar o item 8, solicita a alteração na ordem da pauta. Após anuência dos conselheiros, o Presidente abre o **item 8** e passa a palavra para o diretor Marcelo Teboldi que relata que a construção do Relatório de Gestão tinha como destinatário o TCU, para atender as expectativas desse órgão, cujos leitores eram, basicamente, os auditores do TCU. No entanto, o Relatório atual foi elaborado para que a sociedade e o cidadão comum possam lê-lo e entendê-lo, pois apresenta um formato lúdico, mais eficiente e por isso, facilita a leitura e a compreensão. Explica que, em 2018, o TCU reformulou a metodologia de prestações de contas, exigindo o depoimento do gestor, propiciando um canal de conexão entre o Instituto e a sociedade, além de apresentar uma estrutura organizacional mais clara e também mais colorida. Explica a utilização de modelos intuitivos, com uso de cores e com sumários mais simplificados, que se baseiam em infográficos da gestão e informações sobre os gestores. A seguir faz uma comparação entre o modelo atual e os documentos anteriores, revelando que o TCU concedeu autonomia aos órgãos para a elaboração do novo modelo. Destaca que, apesar disso, o prazo para elaboração do relatório é curto uma vez que é necessário trabalhar com dados que devem ser disponibilizados pelo governo na Plataforma Nilo Peçanha e também no Sistec. Inicia a apresentação expondo o sumário e explicitando cada um dos capítulos que compõe o documento. Enfatiza que o capítulo 3 é responsável por apresentar o resultado da gestão cujos dados são discriminados por pró-reitorias, alertando que as características peculiares do instituto federal fazem com que este se diferencie dos demais órgãos federais. Apresenta as principais fontes de indicadores, ou seja, o planejamento estratégico e a plataforma Nilo Peçanha, ressaltando que, com o avanço da PNP e o esforço dos diretores-gerais e da Prodi, não foi necessário demandar aos campi as informações que constituem o relatório, concluindo que esse processo criou menos estresse e proporcionou muito mais qualidade ao documento. Apresenta os indicadores de gestão, destacando os dados referentes aos números de matrícula, as metas e porcentagem para cumprimento das obrigações legais, explicando o que é eficiência acadêmica. Ao comparar com o ano anterior, relata que o Rap aumentou em todos os campi, e que o custo por aluno reduziu para R\$ 17.200,00. Sobre o percentual de eficiência acadêmica explica que a conversão de alunos de entrada em profissionais formandos não é alta por causa da evasão, aproximadamente em 43%, destacando ser este um fenômeno complexo com origens diversas, que perpassam as áreas sociais, econômicas, práticas pedagógicas inadequadas, enfatizando que este é, hoje, o principal foco da gestão. Informa a intenção de se alterar as ferramentas de comunicação, para que o relatório, em formato de revista, tenha, no máximo, 50 (cinquenta) páginas a partir do ano que vem, o que proporcionará uma leitura mais simples e crítica. O pró-reitor Luciano destaca que a questão da formatação e outros pequenos ajustes serão corrigidos, destacando que, a meta para o próximo ano, que a disponibilização aos conselheiros de um documento formatado e revisado, pronto para ser encaminhado ao TCU. A conselheira Sandra parabeniza o trabalho realizado e questiona em que momento será apresentado o relatório individual de cada campus. O diretor Marcelo relata que a intenção é consolidar o documento em relatórios simples e simplificados pelos quais os campi possam apresentar seus principais dados, estipulando um prazo de 30 dias para encaminhar os relatórios aos campi e 60 dias para preenchimento e devolução. O Presidente agradece o empenho da Dpla na consolidação do documento, manifestando seu apreço pelo formato do documento que possibilita um fácil entendimento. Acrescenta que, evidentemente, há pontos a serem trabalhados, principalmente, a questão da evasão. Sobre a eficiência acadêmica, destaca a procura por novos métodos e fórmulas que possibilitem um avanço institucional nessa área. Relata que a análise do Conselho Superior é de suma importância tanto para a consolidação dos dados quanto

para a transparência institucional, destacando que o relatório será entregue ao TCU no dia 29/04/2019. A conselheira Euzanete relata que o formato é muito bom, no entanto, destaca a ausência de informações dos campi, e que alguns números destoam da realidade, por exemplo, alunos e servidores. Acrescenta que além dos pontos citados, outros pontos negativos são a falta de informações dos campi na parte de ensino e a ausência da comunidade acadêmica na parte de orçamento, enfatizando que o documento se concentrou na gestão, ignorando a comunidade durante o processo de elaboração. O Conselho Superior do Ifes, por unanimidade, aprova o conteúdo do Relatório Integrado do Ifes. O Presidente abre o **item 6**, destacando ser uma solicitação do conselheiro Rodrigo Varejão e passa a palavra para o pró-reitor Luciano que relata ser uma orientação nova que alcança todos os servidores da administração pública federal, publicada no diário oficial por meio da instrução normativa nº 2/2018. Destaca que, tão logo, a instituição soube do documento, o Reitor designou uma comissão responsável por analisar seu teor e propor adequações institucionais para melhor atendê-lo. A seguir, apresenta um quadro que contém o resumo de todas as demandas de informação, ou seja, denúncias, solicitações de auditoria. Informa que o atual sistema de ponto foi instituído há 10 anos, em uma época em que era proibido fazer banco de horas, destacando que o sistema é declaratório, ou seja, o próprio servidor informa os horários de entrada e saída, e enfatiza que essa característica é uma fragilidade do sistema. Explica que a dinâmica de trabalho no Ifes é muito diferente das demais instituições federais, por isso, é impossível implementar uma norma que foi elaborada para os órgãos que compõem a Esplanada. Relata que o conjunto de denúncias são decorrentes de um roteiro de registro de frequência, destacando-as como gravíssimas, e explicando que todos os casos de suspeita foram apurados pela instituição. Informa que a instituição irá avançar em direção a um novo sistema de registro de horas, explicando que o registro será migrado para o sistema Sig que tem um módulo de controle de frequência muito mais adequado. Divulga que o MP quer que o sistema de ponto seja biométrico e com câmera, no entanto, o Ifes se aterá à legislação que exige apenas o ponto eletrônico. Relata que a comissão se debruçou sobre a instrução normativa, e elaborou uma nota técnica para o Ifes em virtude das carreiras distintas, exemplificado a carga horária docente como uma especificidade institucional. Relata que o Ifes terá um horário oficial de funcionamento e é dentro desse período que a jornada de trabalho terá início e fim, enfatizando que o registro de ponto aponta o relacionamento entre o servidor e sua chefia imediata, explicando, a seguir, as formas de compensação. Relata que, diferentemente do servidor técnico-administrativo, o servidor docente fará uso de um modelo misto de registro, ou seja, parte da jornada será registrada por meio do Pit e Rit, e parte no registro eletrônico, enfatizando que tanto o Pit quanto o Rit terão suportes eletrônicos, possibilitando maior transparência e controle social. Informa que a marcação de frequência com horários uniformes, ou seja, registro britânico, já está proibida no Ifes, a partir de constatação e recomendação do MP, acrescentando que no sistema informatizado o horário de registro será o real. Relata que apenas alguns ocupantes de cargos em comissão, isto é, CD-1, CD-2 e CD-3 estarão dispensados de registro de ponto, os demais devem obrigatoriamente fazer o registro eletrônico. Apresenta os limites de compensação de carga horária bem como os setores que não poderão fazer flexibilização de jornada, ressaltando que a redução da jornada de trabalho com redução de vencimentos é uma prerrogativa da instituição, ou seja, somente será concedido caso haja interesse da administração. Apresenta a estratégia de trabalho da comissão que, resumidamente, se concentraram em: estudar a instrução normativa, elaborar estratégias de comunicação, realizar audiência com os coordenadores do Sinasefe, discutir as interpretações da IN com o fórum de gestão de pessoas, apresentar as interpretações da comissão no Conselho Superior. Divulga as próximas ações que garantirão a continuidade dos trabalhos da comissão, explicando que uma decisão em segunda instância, a partir de um processo impetrado pelos docentes do campus

Ibatiba, possibilitou que estes não registrem ponto, equiparando-os aos docentes universitários. No entanto, a comissão optou por um modelo único que abrangesse todos os docentes da instituição. Acrescenta que o regulamento de atividade docente que está sendo elaborado por outra comissão, e que estas comissões (do ponto e da atividade docente) vão manter diálogo constante para adotar, no Ifes, um modelo de controle de frequência docente semelhante ao da Ufes. Finaliza, informando que até a segunda quinzena de junho o novo sistema eletrônico de controle de ponto será implementado. O Presidente agradece a apresentação acrescentando que a instituição tem que enfrentar esse problema porque, além das denúncias, há um acórdão de 2001 do TCU obrigando o Ifes a colocar o ponto eletrônico. O conselheiro Rodrigo Varejão agradece a inserção desse item na pauta, esclarecendo que o pedido se originou a partir de uma discussão dos professores do campus Vitória. Relata que há diversas ações e atividades acontecendo em um curto espaço, reconhecendo que os trabalhos da comissão estão avançados e com um objetivo muito claro. Ao ser questionado se a implantação sugerida para junho será completa, o pró-reitor Luciano relata que, por questões técnicas, alguns detalhes fiquem para depois, mas a parte prática, com certeza, será implantada, ressaltando que não haverá período de transição. Destaca que os manuais de orientação para docentes, técnico-administrativos, CGPS e chefias imediatas estão em processo de finalização. Ao ser questionado pelo conselheiro Anderson, o pró-reitor Luciano esclarece que a autorização deve ser concedida para toda a jornada de trabalho e não para cada atividade, especificando que haverá um formulário na resolução que facilitará o entendimento. A conselheira Euzanete expõe situações nas quais possa haver atendimento ao público após o registro de saída. O pró-reitor Luciano responde que, infelizmente, o sistema não abarca todas as situações possíveis, no entanto, nesse caso específico, a situação pode ser contornada a partir da ciência e anuência da chefia imediata. O Presidente relata que ainda há muitas etapas para serem concluídas, enfatizando que o prazo limite já expirou, ou seja, era dezembro de 2018, ressaltando que, por isso, não se pode protelar a implementação do ponto eletrônico. Divulga que há institutos federais que já utilizam o ponto biométrico, mas a maioria ainda faz uso do ponto eletrônico, em sistemas semelhantes ao que será implementado no Ifes. Abre o **item 4** e passa a palavra para servidora Líssia que relata que o pedido de alteração se baseia em uma recomendação da auditoria, destacando que essa solicitação partiu do próprio TCU, lendo-a a seguir. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a proposta de alteração na Resolução CS nº 17/2015 que estabelece o Regulamento da Auditoria Interna do Ifes. O Presidente abre o **item 5** e passa a palavra para o secretário Alessandro que relata que, diante do cancelamento compulsório da matrícula da aluna Anna Paula Pontes, membro suplente do Conselho Superior, verificou-se uma situação de conflito entre duas resoluções: a CS nº 02/2014 e a CS nº 23/2010. Informa que os artigos 21 e 22 da Resolução 02/2014 versam que: “Art. 21. Em caso de vacância de titular ou suplente de representante da comunidade interna no Conselho Superior, o Colégio Eleitoral respectivo será convocado para eleger um novo representante para a complementação do mandato.” “Art. 22. Nos casos previstos no art. 21, a eleição do novo representante dar-se-á entre os membros do respectivo Colégio Eleitoral”. Enquanto, a Resolução CS nº 23/2010, em seu § 2º do Artigo 5º, determina que: “Art. 5º § 2º O suplente assumirá a representação nos casos de impedimento ou ausência do titular e completará o mandato no caso da vacância do titular”. Assim, relata que há uma resolução mais recente que determina a realização das eleições, nesse caso a Resolução CS nº 4/2014; e outra, mais antiga, que regulamenta o funcionamento do Conselho Superior, CS nº 23/2010, e que não exige a recomposição da chapa. E sugere que, diante desse impasse, o Conselho Superior decida: 1- pela realização de uma eleição para a composição da chapa pela vacância do suplente, de acordo com a Resolução CS nº 4/2014, considerando todos os custos envolvidos em uma reunião do Colégio Eleitoral discente; ou 2 – em conformidade com a

Resolução CS nº 23/2010, permita que o titular termine o mandato sem suplente, e conseqüentemente, alterando artigo 21 da Resolução 02/2014 que poderá ter o seguinte teor: Art. 21. Em caso de vacância de titular e suplente de representantes da comunidade interna do Conselho Superior, o Colégio Eleitoral respectivo será convocado para eleger os novos representantes para complementação do mandato. Os conselheiros discutem sobre a viabilidade econômica de se realizar mais uma reunião do Colégio Eleitoral somente com o intuito de compor a chapa, uma vez que ainda há o conselheiro titular. O secretário relata que o conselheiro Ralf foi removido para o campus Vitória, que já possui um conselheiro, e que essa situação gera conflitos entre artigos da Resolução CS nº 23/2010, pois o Art. 4º determina que “Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada Campus que compõe o Ifes poderá ter no máximo 1 (uma) representação por segmento”. E a alínea “c” do Art. 6º determina que a perda do mandato se dará se “deixar de ser servidor efetivo e ativo, no caso dos incisos II e IV do Art. 2º”. Acrescenta que essa situação já foi formalizada e encaminhada a Procuradoria Federal para emissão de parecer. Diante dos fatos, o Conselho Superior decide aguardar o parecer da Procuradoria para se posicionar sobre a questão da vacância discente e da remoção docente. O Presidente abre o **item 7** e passa a palavra para o diretor-geral Fábio Lyrio que informa que a comissão designada pela portaria nº 1203, de 8 de junho de 2018, composta por ele, diretor-geral do campus Itapina, pela diretora-geral do campus Alegre, Maria Valdete Tannure e pela diretora-geral do campus Santa Teresa, Walkyria Barcellos, tinha o objetivo de analisar a Resolução CS nº 25/2013, que regulamenta a concessão de imóveis residenciais, a fim de adequá-la às atuais necessidades institucionais. Explica que, dentre os trabalhos realizados, destacam-se as correções de carências na resolução atual, enfatizando o trabalho conjunto com a Procuradoria Federal junto ao Ifes, agradecendo o apoio dos procuradores. Informa que esses campi são originários das escolas agrotécnicas, que por terem particularidades de funcionamento, possuem em seus patrimônios, imóveis residenciais que ficam sob a responsabilidade da direção-geral. Destaca que o campus Alegre têm 11 (onze) imóveis residenciais, o campus Itapina 31 (trinta e um) imóveis, e o campus Santa Teresa 48 (quarenta e oito). Relata que, desde a criação do Ifes, em 2008, somente em 2013 houve uma regulamentação institucional para o uso desses imóveis, e que a proposta atual reviu alguns aspectos, alterando-os, com o intuito de aproximar a normativa da realidade os campi agrícolas. Explica que essa proposta de resolução foi apresentada até na Secretaria de Patrimônio, cuja legislação somente abarca os imóveis de Brasília, e cita que a legislação que rege o uso desses imóveis é antiga, de 1948. A seguir inicia a leitura da proposta de resolução, destacando os pontos principais. O conselheiro Anderson destaca a importância dessas casas quando o acesso aos campi era muito ruim, principalmente, por conta das estradas, enfatizando que hoje, com as facilidades de mobilidade, a partir da melhoria da infraestrutura, a maioria dos servidores moram fora do campus, e que a tendência é que a totalidade assim o faça. Manifesta sua preocupação quanto à transparência no que tange colocar cargos pré-determinados em casas, sendo estes terceirizados. A conselheira Maria Valdete explica que os ocupantes dessas moradias são pessoas aptas a resolverem problemas emergenciais em suas áreas de atuação, e que, por já estarem no campus, otimiza sua atuação. O conselheiro Arnaldo destaca que há um elevado índice de evasão no Ifes, e que talvez, se essas residências fossem utilizadas como moradia estudantil, poderia ser uma ação institucional contra a evasão. A conselheira Maria Valdete explica que essas casas são destinadas a servidores, destacando que aos alunos, há o internato, exemplificando, a seguir, situações em que o campus auxilia os alunos na permanência no instituto. O conselheiro Arnaldo destaca que a proposta contemplaria os alunos de graduação e pós-graduação. O Presidente destaca que, oportunamente, pode-se fazer uma discussão sobre a assistência estudantil, a qual pode ajudar o Ifes a diminuir os índices de evasão, no entanto, alerta que essa discussão não cabe nesse momento.

Após discussões, os conselheiros determinam que os termos a seguir passem a vigorar com os seguintes teores: a) Art 2º Inc II - Àqueles com obrigatoriedade de residência declarada por desempenho de suas atividades, quando for indispensável por necessidade de vigilância ou assistência constante; b) Art. 3º Havendo disponibilidade e no interesse da administração do campus, os imóveis residenciais pertencentes ao patrimônio do Ifes poderão ser, nesta ordem de prioridade, ocupados por; c) Art. 3º Inc I - Servidores do quadro ativo permanente do Ifes lotados e em exercício no campus do respectivo imóvel; d) Art. 7º A entrega do imóvel ao permissionário será feita pela Direção-Geral do campus, por meio da assinatura do Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo I desta Resolução; e) Art. 9º O prazo para permissão de uso dos imóveis residenciais, à exceção dos imóveis reservados na forma do artigo 2º, será fixado em edital próprio de permissão de uso (Anexo III), obedecendo o prazo de 36 (trinta e seis) meses.; f) Art. 10 Inc III – Realizar os serviços necessários à conservação do imóvel, sem ônus para o Ifes, enquanto durar a ocupação ou em virtude dela, mantendo a unidade no mesmo ou melhor estado em que lhe foi entregue, na forma registrada no relatório descritivo do imóvel mencionado no § 1º do artigo 8º; g) Art. 10 Inc III alínea a - todos os materiais empregados pelo permissionário em serviços de reparo e manutenção de imóveis residenciais do campus, incluindo esquadrias, pias, tanques, louças e metais hidrossanitários, box de banheiro, grades de proteção, telhas, pisos, forros, revestimentos, aquecedor solar, caixas d'água, e outros, serão incorporados ao imóvel e não poderão ser retirados pelo permissionário ao término da permissão de uso, ainda que este os tenha custeados. O conselheiro Anderson posiciona-se contrário ao Artigo 20, baseando-se no parecer da Procuradoria. O Conselho Superior aprova, considerando as alterações supracitadas, a proposta que normatiza a permissão de uso e a administração dos imóveis residenciais do patrimônio do Ifes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara a reunião encerrada. Eu, Alessandro Gonçalves de Assis, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes.